



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edição 108, de 02/05/2025**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 1206 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para reforço de dotação orçamentária, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando **Apoio Financeiro do Estado, promovendo a melhoria da qualidade e a resolubilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, conforme descrito a seguir:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$	
1577	20.21.10.302.0428.2.087	621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	2.000.000,00
1578	20.21.10.302.0428.2.087	621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	4.000.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.000.000,00</b>	

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária - *Fundo Municipal de Saúde*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Resolução SES nº 3580, de 18 de dezembro de 2024, e Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 798, de 12 de dezembro de 2024, objetivando **Apoio Financeiro do Estado, promovendo a melhoria da qualidade e a resolubilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, no valor de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Lei nº 1206/2025

1



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 1207 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para reforço de dotação orçamentária na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Construção da Creche Boa Fortuna**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.09 - Fundo Municipal de Educação

**Função:**

12 - Educação

**Subfunção:**

365 - Educação Infantil

**Programa:**

025 - Edificações Públicas

**Ação:**

1.250 - Construção de Creches

**Produto:**

Construção Realizada

**Metas Físicas:**

100 %

**Valor:**

RS 5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária - *Fundo Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Lei nº 1207/2025

1



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 15 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1206/2025

2



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de Termo de Compromisso nº 202104857-1 referente a **Construção da Creche Boa Fortuna**, no valor de **RS 5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e doze centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 3º, referente à Contrapartida do Município no valor de **RS 55.157,69 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1207/2025

2



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 1208 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A PREMIAÇÃO DA 51ª  
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E  
CONCURSO LEITEIRO DE ITAPERUNA.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar aos produtores rurais, participantes do Concurso Leiteiro da 51ª Exposição Agropecuária de Itaperuna, a realizar-se de 6 a 11 de maio de 2025, na forma descrita na tabela abaixo:

**1ª CATEGORIA – 25 KG:**

Classificação	Valor da Premiação (RS)
1º lugar	RS 5.000,00
2º lugar	RS 3.000,00
3º lugar	RS 2.000,00
4º lugar	RS 1.000,00
5º lugar	RS 500,00
<b>Total Geral</b>	<b>RS 11.500,00</b>

**2ª CATEGORIA – 50 KG:**

Classificação	Valor da Premiação (RS)
1º lugar	RS 5.000,00
2º lugar	RS 3.000,00
3º lugar	RS 2.000,00
4º lugar	RS 1.000,00
5º lugar	RS 500,00
<b>Total Geral</b>	<b>RS 11.500,00</b>

Parágrafo único - Os critérios de classificação dos animais serão os estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, que será nomeada por Portaria ulterior.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação aos expositores, respectivos tratadores, comissão organizadora e julgadores durante o evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

*Inciso I – superior ou igual a 4 (quatro) horas, o servidor fará jus à metade do valor da diária arbitrada.*

*§ 2º - Para fins de cálculos do tempo de deslocamento será considerado o horário da saída e o da chegada ao município de Itaperuna."*

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 03 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 7469/2025

2



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7469 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Altera o inciso II, do art. 2º, e o art. 3º, do Decreto nº 7431, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Tabela de Diárias do prefeito, vice-prefeito, procurador geral, chefe de gabinete, secretários municipais e demais servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 107, de 31 de dezembro de 1976, e § 4º, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 2º, e o artigo 3º, do Decreto nº 7431, de 7 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

Inciso I - .....

Inciso II - O valor da diária será calculado de acordo com os critérios elencados na tabela abaixo:

TABELA DE VALORES EM UFIR-RJ PARA DIÁRIAS DE VIAGEM			
Destino	Prefeito, Vice Prefeito, Procurador Geral e Chefe de Gabinete	Secretários	Servidores Públicos inclusive motoristas
Brasília	190	150	120
Capitais, Regiões Metropolitanas e Cidades com mais de 200 mil habitantes	170	130	110
Outras Cidades	130	110	90

**Art. 3º** - O pagamento do valor integral da diária ocorrerá quando o deslocamento exigir pernoite.

§ 1º - Quando o período de deslocamento não exigir pernoite e for:

Decreto nº 7469/2025

1



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7474 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1202, de 20 de dezembro de 2024, e conforme Processo Administrativo nº 5108/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 3.073.250,00 (três milhões, setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde junto a fonte de recursos 601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS prov. Gov. Federal**, para atender a despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
693	20.21.10.122.0025.1.239	601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS prov. Gov. Federal	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Investimento na Rede de Serviços de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
<b>TOTAL</b>						<b>3.073.250,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de Proposta nº 39215.8270001/24-005, cadastrada no Ministério da Saúde referente à **Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, no valor de **RS 3.073.250,00 (três milhões, setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 14 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7475 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 3972/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 75.204,32 (setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0025.1.031	Construção de Escola em Tempo Integral, ETI Colibri Guaritá	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1465		75.204,32
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>75.204,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 75.204,32 (setenta e cinco mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0069.2.405	Manutenção do Projeto Leitura, Poesia e Música nas Escolas	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 265		75.204,32
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>		<b>75.204,32</b>

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 14 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7477 DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1206, de 15 de abril de 2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e conforme os Processos Administrativos nºs 6592 e 5110/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Suplementar RS	
1577	20.21.10.302.0428.2.087	621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	2.000.000,00
1578	20.21.10.302.0428.2.087	621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	4.000.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>6.000.000,00</b>	

**Art. 2º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Resolução SES nº 3580, de 18 de dezembro de 2024, e Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 798, de 12 de dezembro de 2024, objetivando **Apoio Financeiro do Estado, promovendo a melhoria da qualidade e a resolubilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, no valor de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 24 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7476 DE 21 DE ABRIL DE 2025**

*Decreta luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento de JORGE MARIO BERGOGLIO, o PAPA FRANCISCO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o falecimento do primeiro papa latino-americano e jesuíta, que inspirou milhões através de sua simplicidade e combate à pobreza, destacando seu título em homenagem a São Francisco de Assis, protetor dos pobres;

**Considerando** seu respeitado papado ao longo de doze anos de dedicação, trazendo a modernidade para o discurso por meio da inclusão de pautas sociais;

**Considerando** os sentimentos de tristeza e luto compartilhados por todo o povo católico com o seu falecimento,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **luto oficial** por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Itaperuna-RJ, a partir desta data, em razão do falecimento do **PAPA FRANCISCO**, devendo as bandeiras serem hasteadas a meio mastro nos órgãos municipais.

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se

Itaperuna, 21 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7478 DE 24 ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE VALORES DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E ESTANDES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE 10 DE MAIO, QUE COMEMORA OS 136 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DESTA MUNICÍPIO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 105/1976;

**CONSIDERANDO** a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa da cidade de Itaperuna;

**CONSIDERANDO** a tradicionalidade do festejo, com fomento turístico e de aquecimento da economia local;

**CONSIDERANDO** que os valores obedecerão a critérios de escalonamento, ou seja, categoria, localização, atividade (inclusive com uso de mesa de cadeiras ou não, uso de cozinha ou não, e qual tamanho desta) dentre outros;

**CONSIDERANDO** que quanto maior a utilização do espaço, maior o desconto aplicado aos valores por metro linear;

**CONSIDERANDO** que os critérios utilizados visam incentivar e fomentar a classe de trabalhadores que desenvolvem suas atividades em festas e eventos, movimentando a economia de nosso Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e de estipular valores para utilização de espaços públicos durante a Festa de 136 anos de emancipação político-administrativa desta municipalidade no corrente ano;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo PMI nº 3623/2025,

**DECRETA:**



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**Art. 1º** - A ocupação de logradouros públicos, no caso em voga, Mercado Produtor, para o uso de barracas por ocasião da Festa de Maio (emancipação político-administrativa), será concedida a pessoa física, ou jurídica, por meio de licença e/ou autorização, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título.

**§1º**. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa (CPF/CNPJ) para o uso de barraca, sendo o espaço público cedido dividido em metro (metro linear) e nesta metragem estão inclusas as aberturas laterais.

**§2º**. As áreas de ocupação de barracas serão divididas em 02 (duas) zonas "A" e "B", que compõe valores distintos. Bem como para vendedores ambulantes sem utilização de barracas, vendedores de produtos tais como artesanato, bijuterias, brinquedos e similares, vedada a estes a venda de bebida alcoólica.

**§3º**. Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

**Art. 2º** - As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas) serão estipuladas pela Prefeitura e devidamente delimitadas através de marcações nos espaços a serem utilizados, conforme croqui em anexo.

**Art. 3º** - Para a marcação de espaço e fornecimento de alvará terão preferência, por ordem cronológica de chegada, no dia 05 de maio, de 8 às 13 horas, para residentes na cidade, e de 13 às 17 horas, para os não residentes.

**§1º**. A data de 05 de maio, para marcação de espaço, será preferencialmente destinada aos munícipes locais, respeitando a ordem cronológica de chegada no local destinado a despachadora de licença.



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**Art. 5º** - Ficam isentos do pagamento de taxas de alvará:

I - Entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Itaperuna.

**Art. 6º** - O Setor de Arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público, após o devido pagamento, através de comprovante de pagamento de boleto bancário, um Alvará de Funcionamento, com validade para os dias de festividade, contendo entre outros os seguintes dados:

- o Nome do Requerente (Usuário);
- o Metragem de localização;
- o Especificação do objeto da licença;
- o Telefone/WhatsApp;
- o E-mail;
- o Data da validade do alvará.

**§1º**. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: barracas de comércio de bebidas, alimentos, brinquedos, bares e ou restaurantes e outros.

**§2º**. Fica obrigado ao usuário do espaço público a afixação em lugar visível, o referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

**§3º**. A desistência do desempenho da atividade pelo solicitante não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença concedida.

**Art. 7º** - As barracas somente poderão ser instaladas em locais previamente estipulados pela Prefeitura, conforme mapa apresentado quando da liberação do alvará.

**§1º**. O alvará será concedido conforme ordem de pagamento, respeitada a prioridade de chegada no local que serão emitidas as licenças.



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**§2º**. O não pagamento até o fim do expediente diário implicará na revogação da preferência.

**Art. 4º** - Fica estipulado o valor do metro linear, na zona "A", R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para residentes de Itaperuna, e R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) para não residentes de Itaperuna; na zona "B", R\$1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, incluindo gêneros alimentícios e bebidas.

**§1º**. Fica estipulado o passaporte, que terá vigência para todos os dias do evento, comporá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e será de uso exclusivo para os vendedores ambulantes, de circulação livre no espaço do evento, sendo vedado a estes comercializar bebidas, alcoólicas ou não.

**§2º**. O escalonamento e a divisão de zonas, referentes aos valores do metro linear cobrado pelo Município, obedecem a critérios discutidos pela Comissão específica para tal assunto e previamente constituída, que segue:

#### QUESITOS:

- Proximidade ao palco;
- Proximidade ao parque;
- Utilização de cozinha e seu tamanho/estrutura;
- Utilização de mesas e cadeiras;
- Metragem quadrada;
- Atividade/produtos a serem oferecidos;
- Utilização de botija de gás.

**§3º**. Acerca do estabelecido no caput do artigo fica estipulado um teto de pagamento aos comerciantes no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na zona "A" e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na zona "B".



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**§2º**. A instalação de barraca em local indevido ou não autorizado será removida imediatamente pela fiscalização do evento, de modo que, todo material, irregular, apreendido será acondicionado em local a ser definido por ato da administração pública, e a devolução destes será realizada, após 24 (vinte e quatro) horas, a última data do evento.

**§3º**. No caso do parágrafo anterior, ainda importará na suspensão da participação em eventos posteriores por 2 (dois) anos.

**Art. 8º** - Os comerciantes locais não poderão utilizar espaço público resguardados para a livre circulação dos transeuntes e demais áreas destinadas ao Poder Público ou Órgãos de Fiscalização e afins.

**Art. 9º** - Em relação ao logradouro onde se realizará a festa deverá ser observado:

- - Os pontos de água, que dão serventia aos usuários, estes, devem permanecer desimpedidos;
- - Devem permanecer livres e desimpedidas as saídas de emergências, e locais de acessibilidade.

**Art. 10** - Os casos omissos serão definidos mediante ato(s) do Poder Executivo.

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 24 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
Prefeito Municipal





Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7481 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6299/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **LIDIA MARA LEITE CORDEIRO** do cargo de **PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE** – código e referência QP/MEC-102/52-32 – **com efeitos a partir de 12/04/2025**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 9238 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR FLAVIA SOARES RAMOS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Fazenda, **com efeitos a partir de 20/03/2025**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 9233 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5264/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE VAGAS E PLANEJAMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE 2024**, objetivando a realização de estudos e levantamento da real demanda de vagas existentes, bem como a formulação de um planejamento estratégico para convocação e acompanhamento do processo de nomeação dos candidatos aprovados no referido certame, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. **JAKSON GONÇALVES GOTTARDI** – presidente;
2. **SOLANGE DA COSTA BUSSADE DO CARMO** – secretária;
3. **LILIAN MANÇANO BASTOS DA COSTA** – membro titular;
4. **JOÃO MANOEL MAGALHÃES CRUZ** – membro titular;
5. **MARIA EDUARDA MAGALHÃES FRAGOSO** – membro titular;
6. **CAROLINA FERREIRA PENA** – membro titular;
7. **FILIPHE CHAGAS DE LUCAS** – membro titular;
8. **JOSSEMIRA MENDONÇA EDUARDO** – membro titular;
9. **LUCIMAR LOPES DE SOUZA** – membro titular;
10. **GEUCINEIA DE SOUZA PENCINATO** – membro titular.

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 9 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 9239 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR RAFAEL MAGALHÃES GAMA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE GESTÃO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL** – código CC.DS.COM.I-A.0246, da Secretaria Municipal de Administração, **com efeitos a partir de 01/04/2025**.

Parágrafo único - O servidor nomeado no *caput* deste artigo prestará serviços na Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 9240 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR VILMAR DA SILVA FÁVARO** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL, ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENERGIAS E ILUMINAÇÃO, E RESÍDUOS SÓLIDOS** - código CC.DS.COM.1-A.0216, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/04/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nºs 2.153/2025 e 79/2025 (SEMED)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: JP DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 23.673,54 (vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nºs 01.502/2025 e 138/25 (SEMED)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (tênis e meias) para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaperuna-RJ para o ano letivo de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.019.619,60 (um milhão dezenove mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.084/2025

CONTRATANTE: Município de Itaperuna/RJ.

CONTRATADO: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO DA ARP: Registro de preços para eventuais e futuras aquisição e instalação de aparelhos climatizadores de ambientes, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais;

OBJETIVO DO TERMO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

A íntegra do Termo de Apostilamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148 - Térreo  
Cidade Nova - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025/SEMED**

Itaperuna, 30 de abril de 2025.

*Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna, com o objetivo de apurar irregularidades na gestão de recursos públicos, designa Comissão Especial para conduzir os trabalhos e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4593/2025, em anexo aos processos 1543/2025 e 4837/2025;

**CONSIDERANDO** a análise do extrato bancário da conta mantida no Banco do Brasil, Agência 74-4, conta 57.940-8, referente à competência de dezembro de 2024, que apontou para diversas inconsistências na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o Relatório nº 2025-01-28, que detalha as irregularidades constatadas, incluindo a transferência irregular de recursos da Conta QSE (Quota Salário Educação) e FUNDEB para a conta de Recursos Próprios (RP), a ausência de justificativa para transferências financeiras para OLIVER TRAJANO SILVA BARROS, MARCUS FELIPE ALMEIDA ANDRADE e RAFAEL ALVES CANAZAR, e as inconsistências em processos administrativos relacionados aos pagamentos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Municipal, que se manifestou favoravelmente à abertura da Tomada de Contas Especial (TCE), com o objetivo de apurar a responsabilidade dos envolvidos e buscar o ressarcimento do dano causado ao Erário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

*Alice A. Bittencourt N. Mendes*  
Secretária Mun. de Educação de Itaperuna  
Portaria nº 9159 de 11/03/2025

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna, a fim de apurar a gestão dos recursos públicos da Secretaria no quadriênio 2021/2024. A apuração abrangerá as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar nº 2025-01-28 e em outros documentos do Processo Administrativo nº 4593/2025 (anexos aos processos 1543/2025 e 4837/2025), que analisou as contas de 2024, bem como quaisquer outras irregularidades ou responsáveis que venham a ser identificados durante os trabalhos da TCE no referido quadriênio, inclusive:

§ 1º - Transferência irregular de recursos da conta ESCOLA TEMPO INTEGRAL, da Conta QSE (Quota Salário Educação) e FUNDEB para a conta de Recursos Próprios (RP), em desacordo com a legislação pertinente;

§ 2º - Ausência de justificativa para transferências financeiras para OLIVER TRAJANO SILVA BARROS, MARCUS FELIPE ALMEIDA ANDRADE e RAFAEL ALVES CANAZAR, com valores superiores aos empenhos emitidos e sem a devida comprovação da destinação dos recursos;

§ 3º - Inconsistências em processos administrativos relacionados aos pagamentos, com ausência de documentos comprobatórios e indícios de desvio de finalidade

Art. 2º - Designar a Comissão Especial da Tomada de Contas Especial, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Peterson Faria de Souza, ocupante do cargo de Tesoureiro na SEMED, Matrícula 50039-9/1, que atuará como Presidente da Comissão;

II - Adenilza Ramos Fonseca, ocupante do cargo de Procuradora junto à PGM, Matrícula 4574-8, que atuará com Secretária da Comissão;

III - Claudineia Pinto Mattos Abrão, Auxiliar de Administração na SEMED, Matrícula 3185-2, que atuará como Membro;

IV - A critério da Comissão Especial, poderão ser designados outros servidores para auxiliar nos trabalhos da Tomada de Contas Especial, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

Art. 3º - A comissão especial deverá apresentar relatório conclusivo sobre os trabalhos realizados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 30 de abril de 2025.

*Alice A. Bittencourt N. Mendes*  
ALICE ALT BITTENCOURT NASCIF MENDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Alice A. Bittencourt N. Mendes*  
Secretária Mun. de Educação de Itaperuna  
Portaria nº 9159 de 11/03/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova  
Itaperuna Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025****CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, devidamente homologado, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme ordem de classificação e necessidade da Administração, para entrega de documentos, realização de exames médicos, avaliação pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), escolha de vagas, posse e exercício dos respectivos cargos.

A presente convocação se refere à primeira chamada dos(as) aprovados(as) e observará rigorosamente a ordem de classificação final, considerando as vagas disponíveis para provimento imediato, incluindo-se os candidatos(as) com deficiência (PCDs), em cumprimento às disposições legais vigentes.

**1. CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

28/04/2025 a 28/05/2025	Entrega dos documentos no Departamento de Pessoal da SEMED.
29/05/2025 a 13/06/2025	Período de Perícia Médica e entrega de exames no Setor de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) da Prefeitura de Itaperuna. A Perícia Médica será agendada pelo DP da SEMED após o deferimento das documentações apresentadas pela Supervisão de Ensino.
16/06/2025	Escolha de vagas no Auditório da SEMED - Engenheiro e Professor II (do 1º ao 23º - Ampla Concorrência e 5º e 21º - PCD); Início pontual às 8h. Término às 13h.
17/06/2025	Escolha de vagas no Auditório da SEMED - Auxiliar Administrativo Escolar e Professor II (do 24º ao 47º - Ampla Concorrência e 41º - PCD); Início pontual às 8h. Término às 13h.
23/06/2025 a 23/07/2025	Período para assinatura do Termo de Posse.
28/07/2025	Início do exercício.

**2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE**

- Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão de nascimento dos filhos (se houver), com cartão de vacinação e CPF;
- Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Comprovante do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (páginas da foto e qualificação);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- Certificação de escolaridade exigida para o cargo, conforme o edital;
- Registro no respectivo conselho de classe (se aplicável);
- Declaração de acúmulo de cargos (ANEXO 1), em caso de acumulação de cargos, ou não de não acumulação de cargo público (ANEXO 2).

**3. EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS POR CARGO****PROFESSOR II:**

- Hemograma completo
- Glicemia
- Raio X (tórax PA e Perfil com laudo)
- ECG (para maiores de 40 anos)
- Acuidade visual
- Audiometria
- Vidcolaringoscopia com laudo e arquivo digital.
- Carteira de vacinação em dia

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR:**

- Hemograma completo
- Glicemia
- Raio X (tórax PA e Perfil com laudo)
- ECG (para maiores de 40 anos)
- Acuidade visual
- Carteira de vacinação em dia

**ENGENHEIRO CIVIL:**

- Hemograma completo
- Glicemia
- Raio X (tórax PA e Perfil com laudo)
- ECG (para maiores de 40 anos)
- Acuidade visual
- Carteira de vacinação em dia

**CONVOCADOS PARA ESCOLHA DE VAGAS NO DIA 17/06 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR E PROFESSOR II (24º AO 47º) + 1 PCD:****AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

1º - EDUARDO ANTONIO GUILHERME BELIENE

**PROFESSOR II**

- 24º CÍNTIA COELHO PERES
- 25º LUCIANA DA SILVA RAMOS SOUZA
- 26º LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDÃO
- 27º CARLOS MAGNO SANTOS MARQUES
- 28º JULIA CHAGAS IZAIAS FREITAS
- 29º TÂNIA SOARES FERRAS
- 30º THEONILA DA SILVA CHAGAS ASSIS
- 31º MERIAN NEPOMUCENO MACHADO
- 32º CASSIO AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
- 33º IANE DA SILVA BARRETO
- 34º YARA DA SILVA PADILHA
- 35º THAYNÁ BENTO VALERIO SILVA
- 36º RAÍSSA QUITETE BUENO DE AZEVEDO ARÊAS
- 37º MINUZZE HECHT ZANON
- 38º ROSANA FERREIRA LUCIANO

Chamada na 41ª posição - INGRID TAVARES LEMOS ALVES (PCD - 3ª colocada)

- 39º ERIKA BITTENCOURT ALMEIDA PAIXÃO
- 40º EDUARDO ANTONIO GUILHERME BELIENE
- 41º VANDERLEIA MEIRA VIANA
- 42º MARISTELLA DA SILVA BARCELOS PEREIRA
- 43º FERNANDA ROCHA ALMEIDA DEROSI
- 44º JULIANA DA COSTA CABRAL
- 45º VITÓRIA MORENO MUSQUIM
- 46º SÂNGELO CHARLLES RIBEIRO DE SOUZA PINTO
- 47º MAGNÓLIA ANGELO ALMEIDA MANHÃES

**4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS****CONVOCADOS PARA ESCOLHA DE VAGAS NO DIA 16/06 - ENGENHEIRO CIVIL E PROFESSOR II (1º AO 23º) + 2 PCD:****ENGENHEIRO CIVIL**

1º - LUAN ROCHA DE OLIVEIRA

**PROFESSOR II**

- 1º JÉSSICA ANDOLPHI BORGATI
- 2º LUCIMAR PEÇANHA CANUTO
- 3º LÍVIA PEREIRA BARCELOS DE SOUZA
- 4º DANIELLY DA SILVA SERRA AZEVEDO

Chamada na 5ª posição - SHEILA PEREIRA DORNELAS (PCD - 1ª colocada)

- 5º DANIELLY BARROZO DE SOUZA RIBEIRO
- 6º REBECA FERREIRA SANTOS
- 7º WIGOR DOS SANTOS NEVES MARQUES
- 8º MARIANE MÉRIDA SILVA
- 9º KATIA DIAS FARIA MONTEIRO
- 10º FRANCIAYNE MARTINS DA SILVEIRA SILVA
- 11º NAOMY CAMPOBELO FELIPE DA SILVA
- 12º DEMILSA FONTOURA ATAÍDE
- 13º THAÍS DE OLIVEIRA SILVA
- 14º ELIANE ALFERIN DE SOUZA
- 15º CAMILA SOREANO DA SILVA OLIVEIRA
- 16º JEFFERSON DE SOUZA VIEIRA
- 17º LETÍCIA CARMO POLONINI
- 18º BISMARCK AMORIM SOUZA
- 19º CARLA FERNANDA MACHADO PROCESSY ABREU

Chamada na 21ª posição - JAIANA BERNARDO DE OLIVEIRA (PCD - 2ª colocada)

- 20º PRISCILA EZAQUIEL BRAGA DE OLIVEIRA
- 21º ROBERTA BORGES DA SILVA CARVALHO
- 22º HELLEN KAROLINE BARBOZA FIGUEIREDO
- 23º ANA CAROLINA JACÓB RIBEIRO PACHECO

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O não comparecimento ou a não apresentação de documentação e/ou exames exigidos no prazo implicará em desistência tácita, sendo o(a) candidato(a) desclassificado(a), e convocado o próximo da lista.

Todas as convocações e comunicados serão publicados no site oficial da Prefeitura de Itaperuna: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/>.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 25 de abril de 2025.

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACUMULAÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE HORÁRIOS



SERVIDOR(A):		CPF:	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>			
Vínculo: Eletivo Estatutário	Matrícula:	<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Cargo:		CE:	Vínculo:
Função Exercida:		Cargo:	Matrícula:
Jornada de Trabalho: horas semanais		Função Exercida:	
Escolaridade Exigida para o cargo - Nível:		Jornada de Trabalho: horas semanais	
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE</b>		<b>4 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE</b>	
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaperuna		Órgão: Secretaria / Prefeitura	
Unidade (Lotação):		Unidade (Lotação):	
Endereço:		Endereço:	
Bairro:		Bairro:	
CEP: 28.300-000		CEP:	Telefone:
<b>5 - HORÁRIO DE TRABALHO</b>		<b>6 - HORÁRIO DE TRABALHO</b>	
2ª Feir: das às horas		2ª Feir: das às horas	
3ª Feir: das às horas		3ª Feir: das às horas	
4ª Feir: das às horas		4ª Feir: das às horas	
5ª Feir: das às horas		5ª Feir: das às horas	
6ª Feir: das às horas		6ª Feir: das às horas	
Sábado: das às horas		Sábado: das às horas	
Domingo: das às horas		Domingo: das às horas	
Intervalo para Almoço/Jantar: horas		Intervalo para Almoço/Jantar: horas	
Intervalo de Locomoção: horas		Intervalo de Locomoção: horas	
Data: / /		Data: / /	
Assinatura e Matrícula / (Carimbo): Chefe Imediata / Diretor Geral		Assinatura e Matrícula / (Carimbo): Chefe Imediata / Diretor Geral	



## JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 105, de 02/05/2025

Criado pela Lei Municipal nº 1056  
de 03 de julho de 2023



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Izabel Vicira Martins, nº 131 - Cidade Nova  
Itaperuna Estado do Rio de Janeiro  
Tel.: (22) 3811-1050



### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

declaro que:

1. Não exerço, atualmente, qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
2. Não estou vinculado(a) a nenhum contrato de trabalho ou prestação de serviços com entidades da administração pública;
3. Não percebo quaisquer proventos decorrentes de aposentadoria por cargo, emprego ou função pública, conforme vedação estabelecida no artigo 37, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;
4. Tenho ciência de que o acúmulo ilegal de cargos públicos e/ou percepção indevida de proventos de aposentadoria configura irregularidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções legais, incluindo ressarcimento ao erário, perda do cargo, e eventuais sanções civis e penais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaperuna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)